

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 62/2023
Data: 24/01/2023 - Horário: 08:15
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2023
De 18 de Janeiro de 2023.

“Autoriza abertura Crédito Especial Suplementar, por superávit financeiro, no orçamento de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 292.275,06** (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos), na Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES destinado ao PROGRAMA: 0269 - Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, de agricultores familiares locais.

Parágrafo único. A suplementação terá como base o Superávit Financeiro no valor de R\$ 292.275,06 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos), apurado no fluxo de Caixa do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a dotação orçamentária abaixo especificada, por superávit financeiro:

Unidade Orçamentária: 019019 - Secretaria de Agricultura , Meio Ambiente, Obras e Transporte
Órgão: 019 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0269 - Programa Compra Direta de Alimentos - CDA
Projeto/Atividade: 2.242 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios ao Programa Compra Direta de Alimentos - CDA
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte: 2661000005 Programa Compra Direta de Alimentos - CDA - FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor: R\$ 292.275,06

TOTAL.....
.....R\$ 292.275,06

ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750

Assinado digitalmente por
ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2023.01.18
12:00:43 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES

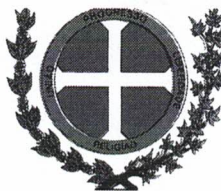
Em, 18 de Janeiro de 2023.


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750

Assinado digitalmente por
ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2023.01.18 12:01:05
-0200

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 18 de Janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 05 /2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 05 /2023, que **“Autoriza abertura Crédito Especial Suplementar, por superávit financeiro, no orçamento de 2023 e dá outras providências”**, no valor de R\$ 292.275,06 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos), na Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES destinado ao PROGRAMA: 0269 - Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, de agricultores familiares locais.

A justificativa do presente Projeto de Lei tem seu fundamento na necessidade de criação de rubrica de abertura de Crédito Especial Suplementar, no orçamento vigente, para execução de despesas, cujo recurso tem origem em superávit financeiro apurado no fluxo de Caixa do exercício de 2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal